



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 220/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 048/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA:

**Denominação:** MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**Endereço:** Av. Mandaqui, Nº 46, **Bairro:** Limão, São Paulo/SP, **CEP:** 02.550-000

**E-mail:** migui.licitacoes@gmail.com - **Tel.:** (11) 3855-0210

**CNPJ:** 13.953.661/0001-83

**Representante Legal:** Antônio Teixeira de Oliveira

**CPF:** 051.305.618-13 - **RG:** 16.240.319-7

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTIC.
02	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA ¾	UN	150	AIDEM	R\$ 0,41	R\$ 61,50	LIVRE
03	ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 1 POLEGADA	UN	200	AIDEM	R\$ 0,47	R\$ 94,00	LIVRE
04	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO FREQUENCIA MINIMA 1,9 GHZ, GARANTIA MINIMA 12 MESES	UN	30	INTELBRAS	R\$ 120,39	R\$ 3.611,70	LIVRE
05	ARRUELA LISA ¼	UN	500	REAL PERFIL	R\$ 0,05	R\$ 25,00	LIVRE
07	ARRUELA LISA 3/16	UN	400	REAL PERFIL	R\$ 0,05	R\$ 20,00	LIVRE
08	ARRUELA LISA 3/8	UN	200	REAL PERFIL	R\$ 0,08	R\$ 16,00	LIVRE
09	ARRUELA LISA 5/16	UN	500	REAL PERFIL	R\$ 0,06	R\$ 30,00	LIVRE
10	BARRA DE CANALETA 20 X 10 X 2.000 MM (verificar)	UN	100	ILUMI	R\$ 2,98	R\$ 298,00	LIVRE
12	BARRA DE ELETRODUTO PVC ¾	UN	120	HIPERPLAST	R\$ 3,57	R\$ 428,40	LIVRE
49	CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR	UN	50	CARFLEX	R\$ 5,85	R\$ 292,50	LIVRE
51	CAIXA SOBREPOR PARA 2 DISJUNTORES	UN	10	STECK	R\$ 5,51	R\$ 55,10	LIVRE
61	INTERRUPTOR SIMPLES 250V (220V) 10A BRANCO SISTEMA X	UN	100	ILUMI	R\$ 4,11	R\$ 411,00	LIVRE
65	CURVA GALVANIZADA 1" 90	UN	50	REAL PERFIL	R\$ 3,38	R\$ 169,00	LIVRE
66	CURVA PVC 90° ¾ PARA ELETRODUTO	UN	100	HIDROSSOL	R\$ 0,81	R\$ 81,00	LIVRE
74	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	UN	50	ELITEK	R\$ 14,82	R\$ 741,00	LIVRE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

82	EXTENSÃO TRIPLA COM 10 METROS	UN	20	PRISMATEC	R\$ 25,50	R\$ 510,00	LIVRE
83	EXTENSÃO TRIPLA COM 3 METROS	UN	30	PRISMATEC	R\$ 10,29	R\$ 308,70	LIVRE
84	EXTENSÃO TRIPLA COM 5 METROS	UN	20	PRISMATEC	R\$ 14,55	R\$ 291,00	LIVRE
94	PLACA 4X4 BRANCO 2 MÓDULOS HORIZONTAL COM SUPORTE	UN	50	SIMON	R\$ 5,90	R\$ 295,00	LIVRE
95	PLACA 4X4 BRANCO 2 MÓDULOS VERTICAL COM SUPORTE	UN	50	SIMON	R\$ 5,90	R\$ 295,00	LIVRE
96	PLACA 4X4 BRANCO 4 MÓDULOS HORIZONTAL COM SUPORTE	UN	50	SIMON	R\$ 5,90	R\$ 295,00	LIVRE
100	PLACA 4X2 BRANCO 1 MÓDULOS HORIZONTAL COM SUPORTE	UN	50	SIMON	R\$ 2,63	R\$ 131,50	LIVRE
101	PLACA 4X2 BRANCO 1 MÓDULOS VERTICAL COM	UN	150	SIMON	R\$ 2,63	R\$ 394,50	LIVRE
137	PARAFUSO 5/16	UN	150	GE	R\$ 0,61	R\$ 91,50	LIVRE
138	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 1 ½ MM	UN	150	GE	R\$ 0,24	R\$ 36,00	LIVRE
139	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 1 MM	UN	150	GE	R\$ 0,36	R\$ 54,00	LIVRE
140	PARAFUSO SEXTAVADO DE ¼ X 1 MM	UN	150	GE	R\$ 0,24	R\$ 36,00	LIVRE
143	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	50	FLEX	R\$ 3,03	R\$ 151,50	LIVRE
144	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	60	FLEX	R\$ 3,03	R\$ 181,80	LIVRE
146	PLUG REFORÇADO PADRÃO 10 AMPERES	UN	150	ILUMI	R\$ 2,51	R\$ 376,50	LIVRE
147	PORCA 5/16 COM ARRUELA	UN	200	JOMARCA	R\$ 0,36	R\$ 72,00	LIVRE
148	PORCAS ¼ COM ARRUELA	UN	200	JOMARCA	R\$ 0,15	R\$ 30,00	LIVRE
149	PORCA 3/16 COM ARRUELA	UN	200	JOMARCA	R\$ 0,09	R\$ 18,00	LIVRE
154	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W	UN	120	RCG	R\$ 12,43	R\$ 1.491,60	LIVRE
155	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UN	100	RCG	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	LIVRE
158	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	UN	500	RCG	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00	LIVRE
162	REATOR VAPOR SÓDIO 400 X 220 USO INTERNO – CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	150	IDEAL	R\$ 54,72	R\$ 8.208,00	COTA
163	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27	UN	200	PRISMATEC	R\$ 0,98	R\$ 196,00	COTA
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 29.892,80</b>		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega: Entrega Parcelada dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

**2.1.1.** Entregas parceladas no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Antônio de Oliveira Portes, N° 484, Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 034/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 034/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 20 de agosto de 2019.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:**

---

**MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**  
CNPJ Nº 13.953.661/0001-83  
**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
CPF Nº 051.305.618-13

**TESTEMUNHAS:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 077/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

<b>NOME</b>	Erica Soler Santos de Oliveira
<b>CARGO</b>	Prefeita Municipal
<b>RG Nº</b>	28.111.140-6
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE</b>	(12) 3112.9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
<b>CARGO</b>	Secretária de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3112-9200
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@potim.sp.gov.br">gabinete@potim.sp.gov.br</a>

Potim, 20 de agosto de 2019.

**RESPONSÁVEL:**

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

---

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**DETENTORA:** MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 077/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 20 de agosto de 2019.

---

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MIGUI CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**  
**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**